

AES TIETÊ ENERGIA S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 04.128.563/0001-10  
NIRE 35.300.183.550

## FATO RELEVANTE

A **AES TIETÊ ENERGIA S.A. (“AES Tietê” ou “Companhia”)** (B3: **TIET11, TIET3, TIET4**), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu na data de hoje a anexa correspondência de sua acionista controladora AES Holdings Brasil Ltda (AHB) e que a administração analisará o seu conteúdo de forma detalhada, mantendo o mercado informado sobre eventuais desdobramentos.

São Paulo, 28 de abril de 2020

**AES TIETÊ ENERGIA S.A.**

**Clarissa Della Nina Sadock Accorsi**

Diretora Vice-Presidente e de Relações com Investidores

São Paulo, 27 de abril de 2020

À

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BACÃO (“B3”)**

At.: Sr. Gilson Finkelsztain  
Sra. Flavia Mouta Fernandes

c.c.: **AES Tietê Energia S.A.**  
Sra. Clarissa Della Nina Saddock Accorsi

Ref.: **Ofício 137/2020-DIE (“Ofício”)**

Em relação ao Ofício em referência, a AES Holdings Brasil Ltda. (“AHB”), na qualidade de acionista controladora da AES Tietê Energia S.A. (“Companhia” ou “AES Tietê”) e parte signatária do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (“Nível 2”), vem, pela presente, tempestiva e respeitosamente expor, e ao final requerer, o quanto segue.

As questões suscitadas pelo Ofício e pela oferta de incorporação hostil realizada pela Eneva S.A. (“Eneva”) são inéditas, complexas e merecem ser avaliadas com profundidade e cuidado. O papel dessa Bolsa de Valores como regulador do mercado de capitais e sua interpretação nesse caso específico têm impactos relevantes no mercado brasileiro, na vida das companhias listadas no Nível 2 e no investimento estrangeiro no País.

A própria AHB consultou pareceristas de renome, que trouxeram dúvidas relevantes sobre a viabilidade da proposta da Eneva e sua aprovação em assembleia geral. Sem prejuízo, reafirmamos o quanto foi dito em nossa correspondência à Companhia de 20 de abril de 2020 que “[r]econhecemos o direito de voto restrito em determinadas matérias atribuído aos titulares de ações preferenciais conforme previsto no Estatuto Social da Companhia e no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3”.

Nesse sentido, esperávamos que essa Bolsa de Valores tivesse se comunicado diretamente com a AHB e com as demais companhias listadas no Nível 2 para entender suas respectivas visões,

preocupações, e argumentos jurídicos e comerciais. Especialmente tendo em vista o grau de cuidado e zelo com o qual a B3 defende o mercado e seus Regulamentos de Listagem.

Ademais, a AHB entende que o debate com agentes de mercado e “*opinion makers*”, como bancos de investimento e advogados independentes, seria muito salutar para uma questão tão relevante. Passo este que é tão importante para a formulação ponderada de políticas de mercado de capitais.

Ao emitir o Ofício, essa Bolsa de Valores interferiu diretamente em uma disputa societária suspensa pela retirada da proposta da Eneva em 21 de abril de 2020. Esperávamos que, se necessário, esse tema viesse a ser discutido na Câmara de Arbitragem do Mercado, criada para esse fim específico, assegurando-se, assim, a ampla defesa e o contraditório.

Por fim, precisamos comentar ainda que o Ofício está em desacordo com o Regulamento do Nível 2, uma vez que o item 14.4 do Regulamento do Nível 2 dá competência exclusiva ao Diretor Presidente da B3 para solucionar casos omissos e situações não previstas no Regulamento do Nível 2. A situação comentada pela B3 no Ofício não é nem um “caso omissos”, nem uma “situação não prevista” no Regulamento do Nível 2, de modo que sua solução natural deveria se dar por arbitragem. Mesmo que assim não fosse, ressaltamos que o Ofício não foi assinado pelo Diretor Presidente dessa Bolsa de Valores.

Diante do exposto, vimos, respeitosamente, solicitar à essa B3:

- (i) que os termos do Ofício sejam considerados sem efeito até que um debate mais amplo no mercado tenha ocorrido, até porque não existe um “caso omissos” ou uma “situação não prevista”;
- (ii) que, previamente a qualquer outra manifestação dessa Bolsa de Valores, sejam concedidos 30 dias para que a AHB exponha seus argumentos de fato e de direito em relação às questões suscitadas pela oferta hostil da Eneva;
- (iii) a confirmação de que, se necessário, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à AHB e às demais companhias do Nível 2 para a análise do caso concreto, em linha com o item 15.5 do Regulamento, que prevê que a B3 não assumirá a defesa dos interesses de quaisquer acionistas que se sintam prejudicados pelo Regulamento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**AES HOLDINGS BRASIL LTDA.**



---

Nome: Paul L. Freedman

Cargo: Procurador